

Em de agosto de 2001

Assunto: Principais propostas de alteração a serem introduzidas no Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica.

DOS FATOS

1. O atual Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica, instituído pelo Decreto nº 82.962, de 29 de dezembro de 1978, vem sofrendo ao longo do tempo modificações advindas da necessidade de sempre adequá-lo às alterações ocorridas na legislação em geral e em especial na regulamentação do serviço público de energia elétrica.
2. Com o objetivo de atender às disposições contidas no art. 33 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que determinou a simplificação do Plano de Contas e ainda objetivando contemplar no elenco de contas procedimentos para contabilização segregada das atividades de Geração, Transmissão e Distribuição de energia elétrica, foi promovida a última alteração, por intermédio da Resolução nº 1, de 24 de dezembro de 1997, a partir de proposta apresentada por grupo de trabalho constituído para aquela finalidade.
3. Passados mais de três anos daquela revisão, a Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF, após avaliar as mudanças ocorridas no setor e nos aspectos legais em geral considerando as demandas por melhorias do Plano de Contas pelos agentes do serviço público de energia elétrica que o utilizam e também na busca de harmonização das práticas contábeis com diversas entidades contábeis que as orientam, tais como a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, o Conselho Federal de Contabilidade - CFC, o Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON e o International Accounting Standards Committee (IASC), resolveu proceder nova revisão no referido Plano de Contas.
4. Assim, por intermédio do Ofício Circular nº 362/2001-SFF/ANEEL, de 16 de maio de 2001, com o objetivo de conhecer e avaliar os diversos aspectos envolvidos, principalmente quanto a funcionalidade, clareza de instruções, necessidade de inclusão/exclusão de contas, notas ou qualquer outro dispositivo que necessite de alteração para melhor atender ao objeto

do referido Plano de Contas, a Aneel informou aos agentes do serviço público de energia elétrica sua intenção de proceder a revisão e solicitou a colaboração das concessionárias, no sentido de enviar críticas e/ou sugestões.

5. Objetivando a continuidade dos trabalhos de análise e de consolidação das sugestões recebidas do setor elétrico e a comparação das atuais práticas contábeis aplicadas com as de entidades que emitem normas contábeis no Brasil e no exterior, a Aneel contratou as empresas de auditoria a seguir: Boucinhas & Campos Auditores, KPMG e Price WaterhouseCoopers.

6. A equipe formada por representantes da Aneel e pelas três empresas contratadas reuniu-se para discutir o planejamento dos trabalhos e definir as diretrizes e premissas que seriam adotadas, bem como para o estabelecimento do cronograma dos eventos relativos ao processo de revisão do plano de contas.

7. Dentro do planejamento do trabalho, no período de 11 a 13 de junho de 2001 foi realizado em Brasília um **workshop** para discutir assuntos relacionados com a reformulação do Plano de Contas e com o processo de fiscalização econômica e financeira, com a participação da equipe da Aneel e das empresas contratadas, do qual destacamos o que segue:

- a) foram formadas equipes de trabalho e discutidas as críticas e contribuições apresentadas pelas concessionárias de serviços público de energia elétrica, no período de três anos de vigência do atual Plano de Contas;
- b) Palestra proferida por Técnico da Comissão de Valores Mobiliário – CVM sobre o Projeto de Lei das Sociedades por Ações, que se encontra em tramitação no Congresso Nacional; e,
- c) Palestra proferida por professor da USP sobre as Demonstrações Financeiras, Demonstração do Valor Adicionado e Balanço Social.

8. Enquanto as sugestões colhidas no workshop eram organizadas sob a coordenação de técnicos da SFF desta Agência, a equipe contratada dedicava-se à leitura crítica do atual Plano de Contas. Além disso, foram realizadas pesquisas sobre normas legais e regulamentares e de material técnico relacionado ao processo de revisão, envolvendo:

- a) sugestões apresentadas no workshop;
- b) legislação societária e tributária em vigor;
- c) normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade – CFC;
- d) pronunciamentos editados pelo Instituto Brasileiro de Contadores – IBRACON;

_____ e) Deliberações e Instruções da Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

_____ f) atos legais e normativos da ANEEL;

_____ g) Princípios Internacionais de Contabilidade;

h) aspectos relacionados a princípios contábeis e a divulgação de demonstrações contábeis, notas explicativas, relatório de administração e outras informações, incluídos no projeto de alteração da Legislação Societária que se encontra em tramitação no âmbito do Poder Legislativo.

•

9. Foram realizados estudos e avaliações dos possíveis impactos das pesquisas realizadas no processo de revisão do Plano de Contas.

10. Foi procedida a tabulação e resumo do material técnico e das normas legais e regulamentares.

11. Foram realizadas reuniões com representantes da ANEEL, da ABRACONEE, da CVM e do IBRACON para discussões preliminares sobre os pontos mais relevantes referentes às propostas para alterações, inclusões e exclusões acima referidas.

11. Foram realizadas e mantidos contatos telefônicos com grupos específicos, dentre eles:

- a) Grupo de estudos da segregação de atividades de Comercialização e Distribuição;
- b) Especialistas tributários; e
- c) Contadores de consórcios de energia.

DOS PRINCIPAIS CONCEITOS, CRITÉRIOS E PREMISSAS QUE FORAM CONSIDERADOS NAS PROPOSIÇÕES APRESENTADAS

12. Na medida do possível, foi mantida a atual estrutura do Plano de Contas nos aspectos relativos aos objetivos, características e naturezas do Plano e ao Elenco de Contas, de modo a preservar sistemas de contabilidade informatizados já existentes nas concessionárias e reduzir/minimizar as dificuldades de adaptação que podem ocorrer nos processos na implementação das alterações, inclusões e exclusões requeridas.

13. Também, na medida do possível, foram preservados os conceitos, critérios e premissas relacionados com a apuração de receitas, custos, despesas e resultados por atividade. No entanto, foram introduzidos procedimentos contábeis tais como Balanço Social e Demonstração do Valor Adicionado, além de outros procedimentos contábeis a seguir comentados.

14. Foram incluídos os procedimentos contábeis necessários para considerar a Comercialização como uma atividade específica, e não como sub-atividades referentes às atividades de geração e de distribuição.

15. Foram incluídos os procedimentos contábeis referentes ao descomissionamento de usinas nucleares.

16. Foram incluídos alguns aprimoramentos nos procedimentos contábeis adotados para reconhecimento das perdas prováveis na realização de contas a receber (provisão para créditos de liquidação duvidosa), principalmente no que se refere aos créditos com entidades governamentais e empresas estatais.

17. Foram eliminadas as contas de compensação, que integram o Sistema Extrapatrimonial. Os eventos anteriormente registrados naquelas contas passarão a ser objeto de registros e controles extracontábeis, de modo a permitir a sua adequada identificação, quantificação e divulgação em notas explicativas às demonstrações contábeis. No entanto, as concessionárias podem manter as contas de compensação - Sistema Extrapatrimonial, se for julgado conveniente.

18. Foram incluídos alguns conceitos e premissas relativos a procedimentos para registro contábil de créditos fiscais referentes a Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos, especialmente no que se refere às situações em que os créditos fiscais são constituídos com base em prejuízos fiscais. Foram considerados os conceitos e premissas básicas introduzidos pela Deliberação CVM nº 273, de 20 de agosto de 1998, que aprovou pronunciamento específico do IBRACON sobre a contabilização do Imposto de Renda e da Contribuição Social.

•

19. Foram incluídos procedimentos contábeis para registro de provisões para ajustar, quando aplicável, os ativos não circulantes a valores prováveis de realização, considerando as possibilidades de sua futura recuperação nas receitas geradas pelas atividades das entidades. Os conceitos e fundamentos para a adoção desses procedimentos estão estabelecidos nos seguintes documentos e normas:

a) estudo elaborado pelo Instituto Brasileiro de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras - IPECAFI, aprovado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON (atual Instituto Brasileiro de Auditores Independentes) e referendado pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, relativamente à conceituação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade, emitido em 1996;

b) Resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, do Conselho Federal de Contabilidade, documento de caráter doutrinário que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade, e respectivo Apêndice (Anexo);

c) Deliberação CVM nº 193, de 11 de julho de 1996, da CVM - Comissão de Valores Mobiliários; e

d) Normas Internacionais de Contabilidade.

20. Foram excluídos os procedimentos contábeis adotados para registro contábil dos Juros sobre Obras em Andamento - JOA (Remuneração do Capital Próprio aplicado nas Imobilizações).

21. Foi incluída nas Instruções Gerais uma alternativa que permite o encerramento das contas de resultado em forma simplificada, desde que não sejam alterados os resultados apurados pelo sistema de encerramento preconizados na Instrução Geral nº 8 que trata desse assunto.

22. Foram incluídos procedimentos contábeis específicos para registro das operações de compra e venda de energia no Mercado Atacadista de Energia – MAE.

23. Foram incluídos aprimoramentos nos procedimentos relativos a divulgação de demonstrações contábeis, notas explicativas e outras informações classificadas como relevantes, considerando os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis e os procedimentos de divulgação adotados internacionalmente. Nesse sentido foi elaborado um Anexo ao Plano de Contas, denominado Roteiro Básico para Elaboração e Divulgação de Demonstrações e Informações Contábeis, Financeiras e Gerenciais.

24. Foram incluídos procedimentos contábeis específicos para registro das operações que envolvam reconhecimento de ágio em processo de reorganização societária em que a concessionária incorpora sua controladora, inclusive o efeito do correspondente crédito fiscal, considerando os dispositivos estabelecidos pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

25. Foram incluídos aprimoramentos nos procedimentos contábeis relativos a ágio/deságio na aquisição ou subscrição de investimentos e sua respectiva amortização, considerando as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

26. Foram mantidos os procedimentos contábeis atualmente adotados para o registro das Obrigações Especiais, tendo em vista o entendimento de que tais procedimentos se coadunam com a legislação vigente para tais obrigações. Qualquer modificação de procedimentos contábeis deverá passar, necessariamente, por alterações na legislação aplicável. Não obstante, está sendo proposta a apresentação do saldo das Obrigações Especiais como redução do Ativo Imobilizado no Balanço Patrimonial, sendo elaborada Nota Explicativa para divulgar todos os dados e informações que sejam considerados necessários para o adequado entendimento do assunto.

27. Foram excluídos os procedimentos contábeis relativos a Reavaliação de Ativos Imobilizados, tendo em vista que a ANEEL não aceita a reavaliação para fins tarifários e de determinação do investimento remunerável.

28. Foi excluído o procedimento de rateio das despesas da administração central para as Imobilizações em Curso, até o limite de 10% estabelecido pela Instrução Geral nº 70, considerando que as apropriações de despesas administrativas devem ser atribuídas às Imobilizações em Curso somente com base em critérios que possibilitem a alocação direta ou que possam ser fundamentados adequadamente, sem necessariamente, considerar limites percentuais.

29. Foram incluídos procedimentos contábeis específicos referentes ao registro, quando aplicável, de ajuste a valor presente de passivos a longo prazo decorrentes de adesão ao REFIS - Programa de Recuperação Fiscal, nos casos em que a liquidação desses passivos ocorrerá em função de percentual da receita bruta da empresa. Esses procedimentos refletem as diretrizes estabelecidas na Instrução CVM 346, de 29 de setembro de 2000, que foram também estabelecidas pela ANEEL no Ofício-Circular 838/2000 - DR/ANEEL, de 29 de dezembro de 2000, que determinou as instruções sobre procedimentos contábeis a serem adotados para o encerramento das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2000.

30. Foi incluído procedimento que permite o diferimento (a título de despesas pagas antecipadamente) das parcelas de ajustes de valor da CCC - Conta de Consumo de Combustível determinados pelo Órgão Regulador nos casos em que as recuperações via tarifa somente ocorrerão no exercício seguinte, de modo a ser plenamente observado o regime de competência (contraposição de receitas e despesas).

31. Foi incluída uma Instrução Geral estabelecendo tratamento contábil e divulgação de informações referentes a planos de previdência privada e de benefícios a empregados, considerando os dispositivos estabelecidos pela Deliberação CVM 371, de 13 de dezembro de 2000 (que aprovou pronunciamento do IBRACON) e pelas normas internacionais de contabilidade.

32. Foi incluída uma Instrução Geral estabelecendo conceitos, premissas e procedimentos relativos a registro contábil e divulgação de informações referentes a Instrumentos Financeiros, considerando os dispositivos estabelecidos pela Instrução CVM 235, de 27 de março de 1995 e as normas internacionais de contabilidade.

33. O Grupo de Trabalho apresenta proposta para criação de um Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica contendo o Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica revisado, Objetivos, Instruções Gerais, Instruções Contábeis e Instruções de Divulgação de dados e informações contábeis, financeiras, administrativas e de responsabilidade social.

34. Os concessionários e permissionários do serviço público de energia elétrica, obrigatoriamente, e os produtores independentes opcionalmente, adotarão o Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica, a partir de janeiro de 2002.

35. Os consórcios formados por empresas com o objetivo de explorar atividades decorrentes de concessão, a empresa líder do consórcio deverá adotar as providências necessárias para a apresentação de demonstrações contábeis e demais informações adicionais requeridas para as atividades objeto de concessão, segundo as normas contábeis e demais normas que sejam estabelecidas pela ANEEL. No caso de empresas concessionárias que sejam membros de consórcios, essas empresas deverão refletir nos seus registros contábeis, de acordo com as normas estabelecidas no Plano de Contas aplicável às empresas de energia elétrica, todos os efeitos produzidos pelas atividades desenvolvidas pelo consórcio.

36. Não foram incluídas as alterações nas práticas contábeis propostas no anteprojeto de lei que está em tramitação no âmbito do Poder Legislativo com o objetivo de modificar as práticas contábeis adotadas pelas sociedades por ações. Esta posição foi adotada em função de não haver, no momento, uma perspectiva de que o anteprojeto será transformado em lei em um prazo que permita a inclusão das alterações no processo de revisão do Plano de Contas. No entanto, foram consideradas as alterações que podem ser implementadas no que se refere a aspectos de divulgação de informações em Nota Explicativa ou no Relatório da Administração, tais como: Elaboração da Demonstração do Fluxo de Caixa e do Balanço Social (incluindo a Demonstração do Valor Adicionado).

37. Não foram incluídos os procedimentos contábeis específicos para registro dos eventos relacionados ao programa de racionamento de energia elétrica determinado pela Câmara de Gestão da Crise de Energia, estabelecido pela Resolução Aneel nº 299, de 27 de julho de 2001. Essa decisão foi tomada considerando-se as características específicas, o caráter de excepcionalidade e a expectativa de duração do programa de racionamento, não se justificando a inclusão dos referidos procedimentos no Plano de Contas em caráter permanente.

38. Ressaltamos que o Grupo de Trabalho dará continuidade ao processo de revisão do Plano de Contas, analisando e considerando as sugestões que venham a ser apresentadas por interessados como decorrência do processo de Audiência Pública, além de outras sugestões que sejam consideradas pertinentes, antes da apresentação do resultado final do processo.

Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira – SFF/ANEEL

RAIMUNDO PATROCÍNIO SALES DA CRUZ

Facilitador do Processo de Revisão do Plano de Contas

De acordo.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Superintendente de Fiscalização Econômica e Financeira

Mchs.